



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANA
CNPJ. 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro -711 – CEP 86.895-000 Novo Itacolomi – Pr

LEI Nº 2.177/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinqüenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO

06002.12.361.0028.1220 – Reforma/Melhorias/ Escola Municipal Francisco Ribeiro Franco

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

06002/4490.51.00.00 – Fonte 1027 Obras e Instalações R\$ 323.689,73

06002/4490.51.00.00 – Fonte 1029 Obras e Instalações R\$ 226.310,27

T O T A L R\$550.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício apurado em 2022 na seguintes fontes de recursos:

FONTES DE RECURSO	VALOR
1027 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	323.689,73
1029 Demais Impostos vinculados à educação básica 25%	226.310,27
VALOR TOTAL R\$	550.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2023.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL